



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 20 de Setembro de 2018 • Ano VI • Nº 888

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal N.º 591/2018** - Declara de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.
- **Decreto N.º 592/2018** - A composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2018/2020.
- **Decreto Municipal N.º 593/2018** - Dispõe sobre a nomeação do gestor do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Penedo.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 591/2018.

**Declara de Utilidade Pública
para o fim de desapropriação
o imóvel que menciona e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “i”, § 1º e art. 6º. do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** a necessidade ampliação do Cemitério Municipal localizado no Povoado Palmeira Alta neste Município de Penedo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação parte do imóvel rural denominado Lote 556 pertencente a Cooperativa Agropecuária e Industrial Pindorama, com as dimensões seguintes: **Frente 21,30m** limitando-se com a estrada do Povoado Palmeira Alta; **Fundo 27,41m** limitando-se com o lote 510 da Cooperativa Pindorama; **Lado direito 176,13m** limitando-se com o lote 510 da Cooperativa Pindorama e **Lado esquerdo 53,81m** limitando-se com o Cemitério Municipal, defletindo 86,60º para a direita, 35,42m, limitando-se com o Cemitério Municipal; defletindo 74,01º para a esquerda, 110,67m, limitando-se com o lote 510 da Cooperativa Pindorama,

/-/@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

perfazendo uma **área total de 4.308,61m²**, consoante planta de situação em anexo que passa a integrar o presente termo.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a ampliação do Cemitério Municipal do Povoado Palmeira Alta, zona rural deste Município de Penedo, Estado de Alagoas.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é de caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral autorizada adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive determinar avaliação e requisitar junto a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito

/-/@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 592/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Municipal n.º 1.560/2016 de 22 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o resultado da Plenária realizada na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Penedo-SINDSPEM, ocorrido em 16 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2018/2020 terá os seguintes Membros, assim representados:

1 – GESTOR/PRESTADOR

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedro Hermann Madeiro – Titular

Karini Vieira Menezes de Omena – Suplente

1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

FINANÇAS

Nelma Maria Alcides – Titular

Crismélia Timóteo dos Santos – Suplente

1.3 – PRESTADOR PRIVADO E/OU FILANTRÓPICO

Vera Lúcia Barros Lima – Titular

Manoel Messias Lima Junior – Suplente

Anderson Bastos Pismo – Titular

Jaqueline Maria Tavares Santos – Suplente

/-.)@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

2 – TRABALHADORES DA SAÚDE

Darlina Paulina da Silva – Titular
Maria Gorete de Carvalho Andrade – Suplente
Luciano da Silva Santos - Titular
Eliege dos Santos Costa – Suplente
João Santiago Calumby – Titular
Rosimeire Garcia – Suplente
Robson Lessa Santos – Titular
Odair José Silva Soares - Suplente

3 - USUÁRIOS

3.1 – ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DA ZONA

RURAL

Dione Izabel Ferreira Matias – Titular
José Leildo Matias– Suplente
Mirian Firmino da Silva – Titular
Cristiana dos Santos – Suplente
Ailton Alves Santos – Titular
Jaqueline Alves – Suplente
Manoel Vicente Santos Filho – Titular
Jorge Nogueira dos Santos – Suplente

3.2 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA

URBANA

Irenalda Semeão de Oliveira – Titular
Maria Aparecida Oliveira Santos – Suplente
Antonio Joaquim de Santana – Titular
Jair Ferreira – Suplente

3.3 – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Humberto Oliveira de Andrade – Titular
Enado Zacarias de Jesus – Suplente

3.4 – COMUNIDADE QUILOMBOLA

Cleide Monica Alves – Titular
Maria Ferreira – Suplente

/-.)@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os comandos do Decreto Municipal nº 516/2016 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-.)@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 593/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DO GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PENEDO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,
Estado de Alagoas, usando das atribuições legais,
conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município,
juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Penedo, nos termos da Lei
Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal
n.º 1.531/2015/ de 31 de julho de 2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora
WANDERLEA SILVA NUNES, como gestora Titular do
Fundo Municipal dos /direitos da Criança e do Adolescente
de Penedo e, o Senhor **Vinicius André Barbosa** como
suplente, membros do CMDCA, conforme Decreto Municipal
n.º 588/2018.

Art. 2.º - O Gestor terá as atribuições
definidas pelo Art. 23 da Lei Municipal n.º 1.531/2015.

/-.)@Lm0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-@Lm0